



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

### RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

**Modalidade:** Financeira integrada com Conformidade

**PAe SEI:** 0029725-03.2020.4.01.8008

**Ato originário:** [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020.](#)

**Objeto da auditoria:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes.

**Período abrangido pela auditoria:** 01/01/2020 a 31/12/2020

#### Composição da equipe:

Luiz Guilherme Piva - Supervisor

Paulo César de Paula Orício - Coordenador

Alexandre Márcio Dutra Rotheia

Cristiano Amaro

Karla Pereira Lima

Maria Tereza Barcelos Martins

Marília do Sagrado Coração Aarão Rocha

Simone Fialho Teixeira Abreu

**Órgão/entidade auditada:** Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**Vinculação:** Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

#### Responsável pelo órgão entidade

- **Nome:** Drª Vânia Cardoso André de Moraes
- **Cargo:** Juíza Federal Diretora do Foro
- **Período:** desde 01/06/2020 – Portaria Presi 10275156 (Publicada em 22/05/2020 - período de 01/06/2020 a 31/05/2022)

#### RESUMO DE AUDITORIA

##### Seção Judiciária de Minas Gerais – SJMG

##### O que o Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD auditou?

A equipe de auditoria do Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da SJMG estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II do art. 14, c/c art. 13, da [Instrução Normativa 84/2020](#), de 22 de abril de 2020.

A auditoria, realizada de 03/09/2020 a 30/3/2021, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público.

Cabe registrar que o mesmo trabalho foi realizado, nas suas respectivas entidades, pela Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secau/TRF1 e pelas demais unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias a ele vinculadas.

### **Volume de recursos auditados**

O volume de recursos auditados alcançou o montante de **R\$ 226.845.558,35** (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

### **O que o Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD encontrou**

Não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2020 e tampouco foram detectados desvios relevantes de conformidade nas transações subjacentes.

As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

### **Qual a proposta de encaminhamento?**

Foram propostas recomendações para ajustes na divulgação das notas explicativas, de classificação contábil e de desvios de conformidades na gestão das despesas de pessoal relativas a férias, gratificação natalina, substituições, aposentadorias e GAJU – Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, bem como para o aprimoramento de controles internos, a fim de se evitarem futuras distorções relevantes nas demonstrações contábeis e/ou nas transações subjacentes a elas.

### **Quais os próximos passos?**

Para garantir a implementação das ações, o NUAUD realizará monitoramento das recomendações que foram expedidas, na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2020, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

## **SUMÁRIO**

### [1. APRESENTAÇÃO](#)

### [2. INTRODUÇÃO](#)

#### [2.1 Visão geral do objeto](#)

#### [2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria](#)

#### [2.3 Não escopo](#)

#### [2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria](#)

#### [2.5 Volume de recursos auditados](#)

#### [2.6 Benefícios da auditoria](#)

### [3. ACHADOS DE AUDITORIA](#)

#### [3.1 Distorções de valores](#)

#### [3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação](#)

#### [3.3 Desvios de conformidade](#)

### [4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA](#)

### [5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO](#)

#### [5.1 Registro patrimonial da GAJU de dezembro/2020 fora do período de competência](#)

#### [5.2 Notas Explicativas não atendem aos requisitos básicos da Estrutura de Relatório Financeiro](#)

#### [5.3 Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU](#)

### [6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE](#)

### [7. CONCLUSÕES](#)

#### [7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões](#)

#### [7.2 Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis](#)

#### [7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes](#)

#### [7.4 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados](#)

### [8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO](#)

### [APÊNDICE A – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA](#)

#### [I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO](#)

##### [a\) Materialidade quantitativa](#)

##### [b\) Materialidade qualitativa](#)

##### [c\) Revisão dos níveis de materialidade](#)

#### [II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS](#)

#### [III - ABORDAGEM DE AUDITORIA](#)

#### [IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÕES RELEVANTES](#)

#### [V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO](#)

#### [VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA](#)

#### [VII - ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS](#)

[APÊNDICE B – ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO](#)

[APÊNDICE C – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE](#)

[APÊNDICE D – PLANO DE AÇÃO PARA MITIGAR AS LACUNAS DA CAPACIDAD](#)

[LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS](#)

[LISTA DE TABELAS](#)

[LISTA DE QUADROS](#)

## 1. APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, a Instrução Normativa -TCU 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, em seu artigo 13, § 2º, estabelece que, ao realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão emitir Relatório e Certificado de Auditoria, nos termos do inciso III do artigo 9º e do inciso II do artigo 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Em razão dessas competências, esta unidade de auditoria interna realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 prestadas pelos responsáveis pela Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG. É importante destacar que esta auditoria foi realizada em conjunto com a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secau/TRF1 e demais unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias, cada qual em sua respectiva entidade, uma vez que o Tribunal de Contas da União - TCU considera o TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região e as Seccionais a ele vinculadas como uma única Unidade Prestadora de Contas.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da SJMG, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irão compor a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 apresenta as deficiências significativas no controle interno; a seção 6 descreve o processo de monitoramento de recomendações e determinações de órgãos de controle; a seção 7 expressa as conclusões da auditoria; e a seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice C. O Apêndice A detalha a metodologia empregada; o Apêndice B fornece informações adicionais para a compreensão de certos achados; e o Apêndice D detalha as providências a serem tomadas pela unidade de auditoria para mitigar distorções, em vista das capacidades dos auditores. As listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

## 2. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade em atendimento ao artigo 13, § 6º, da [Instrução Normativa 84/2020](#), de 22 de abril de 2020, realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pela Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe de auditoria foi composta por dois grupos de auditores do NUAUD, inspecionados por um Supervisor (Luiz Guilherme Piva) e um Coordenador (Paulo César de Paula Orício), sendo:

a) Grupo que realizou as asseguarações relativas à confiabilidade das demonstrações contábeis:

- Paulo César de Paula Orício
- Karla Pereira de Lima
- Maria Tereza Barcelos Martins

b) Grupo que realizou as asseguarações das transações subjacentes às demonstrações contábeis:

- Cristiano Amaro
- Simone Fialho Teixeira Abreu
- Marília do Sagrado Coração Araújo Rocha
- Alexandre Márcio Dutra Rotheia

### 2.1 Visão geral do objeto

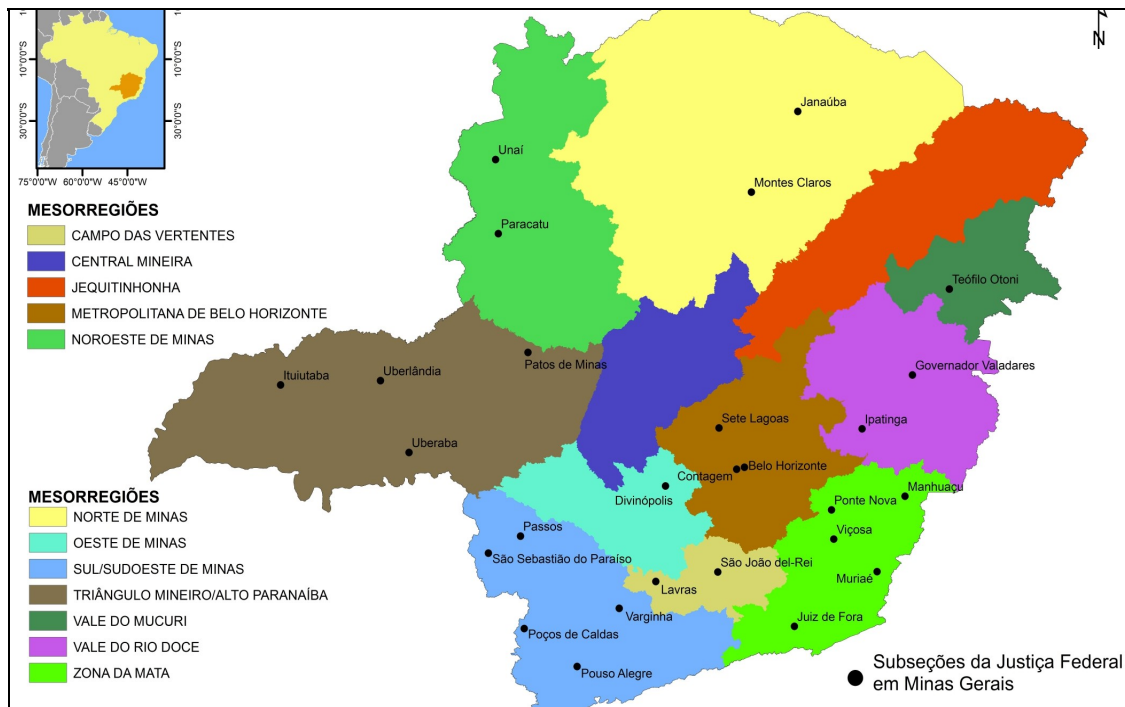
A organização do 1º grau de jurisdição da Justiça Federal está disciplinada pela Lei 5.010/1966, que determina que, em cada um dos estados e no Distrito Federal, haverá uma seção judiciária, cada qual, à exceção da localizada no Distrito Federal, desdobra-se em subseções judiciárias. Situada nas capitais das unidades da federação, as seções judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, nas quais atuam os juízes federais.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem jurisdição sobre os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins e ainda sobre o Distrito Federal.

A Seção Judiciária de Minas Gerais foi criada pela Lei 5.010, de 30/05/66, e efetivamente instalada em 26/10/1967. A SJMG tem sede em Belo Horizonte e conta com 26 Subseções Judiciárias. São 34 varas na Capital e 49 varas no interior. A figura 1 apresenta a

distribuição das subseções judiciárias no Estado de Minas Gerais.

**Figura 1 – Mapa – Subseções Judiciárias da SJMG**



Fonte: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecoes-judiciarias.htm>

Os registros de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos atos e fatos praticados pelos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens públicos da SJMG, representada no Siafi como Unidade Gestora - código 090013, integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. A Justiça Federal tem como missão garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva. Para cumprimento das responsabilidades da SJMG foram descentralizados créditos para a execução orçamentária. A Tabela 1 apresenta os valores globais da execução orçamentária e financeira da entidade durante o exercício de 2020.

**Tabela 1 – Execução da Despesa – SJMG 2020**

Despesas	Valores	% da Provisão Recebida
Provisão recebida	867.670.271,35	100%
Empenhadas	865.453.562,61	99,74%
Liquidadas	854.382.720,93	98,47%
Pagas	854.171.797,59	98,44%
RPNP inscrito <sup>1</sup>	11.070.841,68	1,28%
RPNP pagos <sup>2</sup>	12.520.750,35	-

Fonte: Siafi 2020

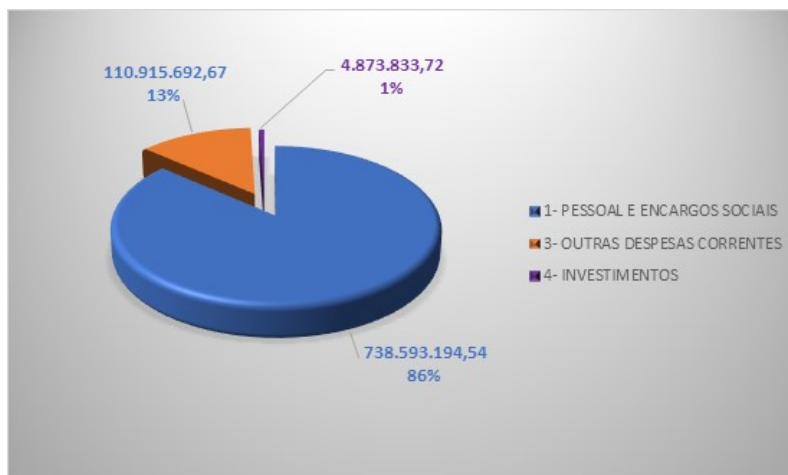
<sup>1</sup> RPNP Inscrito refere-se ao orçamento de 2020 inscrito em 2021.

<sup>2</sup> RPNP Pagos referem-se aos orçamentos de 2018 e 2019 pago em 2020.

Do montante executado, 85,20% correspondem às ações orçamentárias 20TP – Ativos Cíveis da União, 0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União e 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.

As despesas liquidadas estão distribuídas, de acordo com o grupo de natureza da despesa, entre Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos. O Gráfico 1 apresenta, em termos percentuais, a alocação em cada grupo de natureza da despesa.

**Gráfico 1 – Despesa Liquidada – por grupo de natureza – (R\$)**



Fonte: Siafi 2020

## 2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. Elas devem proporcionar informação útil aos usuários para subsidiar a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 8ª edição, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Já o Balanço Orçamentário evidencia as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Por sua vez, a Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Por fim, as Notas explicativas têm por objetivo facilitar a compreensão, por parte de seus usuários, em relação às demonstrações contábeis.

As contas auditadas compreendem os Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis. Além disso, foi selecionado como escopo da auditoria o ciclo de despesas com pessoal, já que esse ciclo contém as contas contábeis de maior relevância pela ótica patrimonial e de controle.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJMG em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

## 2.3 Não escopo

Não integram o escopo da auditoria:

- Os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União - OGU ao TRF1, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2020, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (Secex Previdência), do TCU;
- O exame das licitações/contratações, registros de bens móveis e imóveis e afins, que poderão ser objeto das próximas Auditoria de Contas;
- Avaliação das contas de controle da aprovação e execução do planejamento (5 e 6) e contas de controle devedores e credores (7 e 8);
- Avaliação dos desenhos dos controles internos envolvidos no pagamento da folha de pessoal; e
- A realização de testes de conformidade no sistema e\_SIAM (Sistema de Afastamento de Magistrados).

## 2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria – NBC TA, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente - ISA, emitidas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC, com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI, emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, e com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - NAT. Nenhuma restrição foi imposta pelos gestores e executores para a realização dos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e a avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Os trabalhos da auditoria nas contas anuais iniciaram-se com treinamento proposto e ministrado pelos auditores do Tribunal de Contas da União - TCU e com estudos e pesquisas relacionados ao tema. Reuniões semanais foram realizadas com a equipe de auditoria do TRF1 e Seccionais para planejamento e elaboração dos Papéis de trabalho exigidos pelas NBC TAs. Primeiramente, obteve-se o entendimento da entidade e de seu ambiente (id. 11708982), inclusive do controle interno, para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram exame documental, conferência de cálculos, conciliações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (Solicitações de auditoria) e de amostragem não estatística para testes de controle e de conformidade. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (id. 11728646) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas às unidades auditadas da SJMG por meio das solicitações de auditoria relacionadas no Quadro 1, e com elas discutidas antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho (id. 11120547), por meio de representação formal (id. 12558873).

A título de controle da equipe de auditoria, o quadro 1 elenca, ainda, as Solicitações de Auditoria que foram efetuadas e corrigidas em 2021 ou que estão aguardando a manifestação dos gestores.

**Quadro 1 – Relação das Solicitações de Auditoria**

<b>Solicitação de Auditoria</b>	<b>Assunto</b>	<b>Situação</b>
id. 11984522	Ajuste do passivo em decorrência do Indicador BRPF	Ajuste efetuado antes do encerramento do exercício de 2020
id. 12013724	Reversão do passivo em decorrência de conversão de férias de magistrados em pecúnia	Ajuste efetuado antes do encerramento do exercício de 2020
id. 12179726	Saldos alongados nas contas 3.2.1.1.1.02.00 – Aposentadorias Pendentes de Aprovação; 3.2.1.1.1.12.00 - 13º salário - Pessoal Civil (Pend Aprov TCU); 31900103 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação TCU - Pessoal Civil; e 31900120 - 13º salário - Aposentadoria Pendente de Aprovação TCU.	Análise da auditoria realizada em janeiro/2021, após o encerramento do exercício. Não houve distorção relevante em 2020.
id. 12427487	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de aposentadoria	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 11863459	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de aposentadoria	Ajuste efetuado no exercício de 2020
id. 9567146 id. 9709547 id. 10030193	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de aposentadoria	Ajuste efetuado no exercício de 2020
id. 11860748	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de aposentadoria	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 12428361	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de aposentadoria	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 11661815 id. 11778515	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de pensão	Ajuste efetuado no exercício de 2020
id. 11709426 id. 11782510	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de pensão	Ajuste efetuado no exercício de 2020
id. 11822069	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de pensão	Ajuste efetuado no exercício de 2020
id. 12111384 id. 12321519	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão de pensão	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 11862266	Avaliação da regularidade dos procedimentos de substituição de servidores e magistrados	Aguardando manifestação da unidade avaliada
id. 11849383	Avaliação da regularidade dos procedimentos de substituição de servidores e magistrados	Ajuste efetuado no exercício de 2020
id. 11834784	Avaliação da regularidade dos procedimentos de concessão e de pagamento de férias a servidores e magistrados	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 12546286	Avaliação da regularidade do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 12545412	Avaliação da regularidade do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição	Ajuste efetuado no exercício de 2021
id. 12543002	Avaliação da regularidade do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição	Ajuste será monitorado no exercício de 2021

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (id. 11120547) e com a Estratégia Global de Auditoria (id. 11728646). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias, conforme papel de trabalho P220.1 - Matriz de Competências da Equipe de Auditoria (id. 11708414). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (id. 12482869).

Em decorrência das limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas. Entre essas limitações destacam-se:

- Pessoal em aperfeiçoamento das habilidades em contabilidade e na análise de acompanhamento da execução do orçamento para atuar na área de auditoria.
- Escassez de tempo para o aprendizado completo e a aplicação imediata no exercício de 2020 da Auditoria Financeira determinada pela IN TCU 84 de 22/04/2020.

## 2.5 Volume de recursos auditados

O volume de recursos auditados alcançou o montante de R\$ 226.845.558,35 (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) conforme Tabela 2.

**Tabela 2 – Volume de recursos auditados (R\$)**

Programa de Governo	Gestão da Folha de Pagamento	Contas contábeis relacionadas – VPD's		Volume de Recursos Auditados
		Código	Descrição	
0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Adiantamentos de férias e 1/3 de férias	311110500	Férias – RPPS	55.150.015,25
		311210500	Férias – RGPS	181.250,28
		321110400	Férias Vencidas e proporcionais	-
	Gratificação natalina	311110600	13º salário – RPPS	38.315.861,12
		311210600	13º salário – RGPS	137.986,99
		321110500	13º salário - Pessoal Civil 16/91	5.005.876,86
		322110200	13º salário - Pessoal Civil – Pensionistas	1.437.660,07
		321111200	13º salário - Pessoal Civil (Pend Aprov TCU)	3.255.552,24
		311110400	Gratificações (ND 319016-33)	8.602.749,28
	Substituições	311110100	Vencimentos e Salários (ND 319016-32)	1.749.038,30
		311210100	Vencimentos e Salários (ND 319016-32)	22.486,16
	Aposentadorias e Pensões	321110100	Proventos - Pessoal Civil	54.689.426,61
		321110200	Aposentadorias pendentes de aprov. pess civil	41.293.404,42
		322110100	Pensões Civis	17.004.250,77
<b>Total</b>				<b>226.845.558,35</b>

Fonte: Tesouro gerencial, em 31/12/2020

O volume de recursos auditados refere-se às contas contábeis selecionadas pela relevância quantitativa e qualitativa que fazem parte do ciclo de Despesa com Pessoal. Conforme decisão tomada entre as equipes de auditoria do TRF1 e as equipes das Seccionais vinculadas, as etapas da folha de pagamento que poderiam apresentar maior risco de distorção relevante foram as férias, a gratificação natalina, as substituições, as aposentadorias e pensões e a GAJU - Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

A Tabela 3 apresenta o alcance da auditoria quanto às despesas liquidadas do orçamento de 2020, examinadas mediante testes de detalhes. Esses procedimentos de auditoria alcançaram o total de 26,55% das despesas liquidadas. Os demais elementos, contas ou itens de menor materialidade dessas demonstrações contábeis foram testados mediante procedimentos de revisão analítica.

**Tabela 3 - Despesas Liquidadas objeto de testes de detalhes**

Programa de governo	Ação orçamentária	Despesa liquidada	%	Restos a Pagar não Processados	%
0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	0181 - Aposentadorias e pensões civis da União	122.686.170,97	14,36%	-	0,00%
	20TP - Ativos civis da União	104.159.387,38	12,19%	-	0,00%
<b>Total auditado</b>		<b>226.845.558,35</b>	<b>26,55%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total Despesas Liquidadas</b>		<b>854.382.720,93</b>	<b>100%</b>	<b>12.520.750,35</b>	<b>100%</b>

Fonte: Tesouro gerencial, em 31/12/2020

## 2.6 Benefícios da auditoria

Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. A comunicação tempestiva das distorções, mesmo não relevantes, detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que a administração pudesse realizar os ajustes contábeis no Siafi antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

## 3. ACHADOS DE AUDITORIA

### 3.1 Distorções de valores

Não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referente ao exercício de 2020.

### 3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

Os procedimentos de auditoria realizados não constataram distorções de classificação, apresentação ou divulgação relevantes.

### 3.3 Desvios de conformidade

Os procedimentos de auditoria realizados na análise das transações subjacentes às demonstrações financeiras não constataram desvios relevantes de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

## 4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Para a equipe de auditoria esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou para a realização de auditorias operacionais.

As aposentadorias concedidas pela SJMG são divididas, para fins de controle, em aposentadorias que já foram apreciadas pelo Tribunal de Contas da União e aquelas que ainda não foram, conforme competência do controle externo previsto no Art. 71 da Constituição Federal.

As aposentadorias que ainda não foram apreciadas pelo TCU são registradas nas contas contábeis de VPD - Variação Patrimonial Diminutiva 3.2.1.1.1.02.00 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação e 3.2.1.1.1.12.00 - 13º salário - Pessoal Civil (Pend. Aprov. TCU), utilizando-se os elementos de despesa 31900103 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação TCU - Pessoal Civil e 3190.01.20 - 13º salário - Aposentadoria Pendente de Aprovação TCU.

Para que as demonstrações contábeis fiquem livres de distorções relevantes de classificação contábil que possam influenciar na tomada de decisão da Administração, é necessário efetuar o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores, por meio de consulta periódica, ao site do TCU, a fim de aferir o status da aposentadoria, se provisório ou definitivo, e efetuar o ajuste no cadastro do servidor.

Verificamos que o tema foi abordado pela SECOB no PAe SEI 0035638-63.2020.4.01.8008 e, por meio da Informação SJMG-SELEP 11846875, a SELEP informa que será realizado bimestralmente o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores desta Seccional, com a finalidade de se realizarem nas contas 3190.01.03 e 3190.01.20 somente registros de aposentadorias que se encontram pendentes de julgamento.

Através de consultas realizadas pela equipe de auditoria ao site do TCU verificou-se que algumas aposentadorias tinham sido apreciadas pelo referido órgão; no entanto, ainda constavam em rubricas de proventos provisórios. Através da solicitação de auditoria 12179726, foi recomendado à SELEP que os resultados do acompanhamento bimestral do julgamento do TCU das aposentadorias desta Seccional, conforme proposto pela SELEP (id. 11846875), fossem tempestivamente ajustados na emissão das Folhas de Pagamento.

Diante do exposto, em razão do potencial impacto que futuramente possa ocorrer no entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários, o assunto poderá requerer monitoramento e avaliação mais aprofundada do controle efetuado pela SELEP para manter, nas rubricas de proventos provisórios, somente os valores referentes a servidores cujos processos de aposentadoria encontram-se pendentes de aprovação no TCU.

## 5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

### 5.1 Registro patrimonial da GAJU de dezembro/2020 fora do período de competência

A Lei 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal determina, no inciso II de seu artigo 50, que, além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas, quanto à assunção de compromissos, será realizada observando-se o regime de competência. Já a NBC TSP – Estrutura Conceitual, que estabelece os conceitos para a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público, prescreve no item 1.1 que eles devem também ser elaborados com base no regime de competência.

Por sua vez, o MCASP 8ª edição, parte V, item 1.2, conceitua regime de competência como aquele no qual as transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). No mesmo sentido, o MCASP, item 2.b, esclarece que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP permite o registro dos fatos que afetam o patrimônio público em conformidade com o regime de competência, ressaltando que as variações patrimoniais aumentativas - VPA e as variações patrimoniais diminutivas - VPD registram as transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e que devem ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador, sejam elas dependentes ou independentes da execução orçamentária.

O reconhecimento da despesa pelo fato gerador é capaz de produzir informação contábil tempestiva ao usuário, ou seja, aquela que está disponível antes da perda de sua utilidade para a prestação de contas e a tomada de decisão. Assim, despesas e obrigações devem ser reconhecidas no período contábil em que o fato gerador ocorre, mesmo que o pagamento se dê em momento posterior. Nesse sentido, a macrofunção Siafi 020336 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) orienta que, para o atendimento ao regime de competência, é necessário que todos os passivos sejam reconhecidos, ainda que não seja possível ter certeza do seu prazo de exigibilidade ou mesmo do seu valor.

O pagamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição - GAJU ocorre no mês subsequente ao fato gerador da despesa, conforme determina o artigo 14 da Resolução 341/2015:

*“o pagamento da gratificação será realizado no mês subsequente ao da acumulação, devendo qualquer ocorrência que torne sem efeito a designação para o exercício da substituição em acumulação, de forma total ou parcial, ser informada ao órgão responsável para as providências a seu cargo”.*

No entanto, na análise da VPD 31111.04.00 - Gratificações, constatou-se o não reconhecimento, sob o enfoque patrimonial, da



despesa com a GAJU, processo PAe Sei 0052401-42.2020.4.01.8008, referente ao mês de dezembro/2020. Através da análise da conta contábil 622130500 - Crédito a liquidar inscrito em RPNP, verificou-se que o valor de **R\$ 610.544,42** (seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente à natureza da despesa 319016-33 foi inscrito em Restos a Pagar não Processados e o registro da despesa na VPD de gratificações foi efetuado em janeiro/2021, conforme NS 000322, documento 2021FL00019.

Conclui-se então que a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP de 2020 está subavaliada em **R\$ 610.544,42** (seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em razão de o registro patrimonial da despesa com a GAJU referente a dezembro/2020 ter ocorrido no exercício de 2021. Além de evidenciar falha no registro contábil, a presente situação também revela fragilidades de controles internos.

#### **Proposta de encaminhamento**

Recomendar à SECOB e à SEOFI que implemente controles internos administrativos e contábeis para prevenir, detectar e corrigir tempestivamente inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis no que diz respeito à execução do orçamento, de acordo com o fato gerador da despesa ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

#### **5.2 Notas Explicativas não atendem aos requisitos básicos da Estrutura de Relatório Financeiro**

De acordo com o MCASP – 8ª edição, Parte V, as Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo ser claras, sintéticas e objetivas e englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei e pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. O MCASP também discrimina, para cada uma das DCASP, as notas explicativas que devem ser elaboradas para acompanhá-las.

A NBC TSP 11, que regulamenta a apresentação das Demonstrações Contábeis do setor público, estabelece o conjunto básico de informações que devem constar nas Notas Explicativas.

A macrofunção Siafi 020318, de encerramento do exercício, estabelece parâmetros quanto aos grupos de contas contábeis que necessitarão de informação adicional às demonstrações contábeis. A referida macrofunção também determina que os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Contabilidade Federal divulguem os relatórios de gestão, a Declaração do contador, as demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas de seus órgãos no site de suas unidades a fim de fomentar o efetivo controle social das atividades desenvolvidas pelo setor público federal.

As Notas Explicativas da SJMG (id. 12189161) foram elaboradas e anexadas pela SECOB – Seção de Contabilidade ao processo PAe Sei 0000711-61.2021.4.01.8000. O referido processo foi autuado pela Dicoc/TRF 1ª Região, órgão responsável pela divulgação pública das demonstrações contábeis de forma individualizada e consolidada.

No exame das referidas Notas Explicativas verificou-se que as mesmas atenderam ao solicitado pela Dicoc, que informou quais itens necessariamente deveriam estar contidos nesse demonstrativo. No entanto, as Notas Explicativas da SJMG, quando avaliadas de forma individualizada, desconsiderando-se o documento consolidado da UPC, não apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidos no MCASP e na NBC TSP 11, podendo afetar o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários. Foi constatado que não há informações gerais como: i) natureza jurídica da entidade; ii) domicílio da entidade; iii) Natureza das operações; e iv) principais atividades da entidade. Também não foram detalhados o Resumo das políticas contábeis significativas e as alterações de políticas contábeis.

#### **Proposta de encaminhamento**

Recomendar à SECOB que estabeleça procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências básicas de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11, seguindo a mesma estrutura utilizada na elaboração das Notas Explicativas consolidadas, não obstante a Dicoc/TRF 1ª Região informar quais itens necessariamente devem estar contidos no referido demonstrativo, para consolidação.

#### **5.3 Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU**

A equipe de auditoria emitiu a Solicitação de Auditoria nº 12179726, na qual consta o seguinte:

Por meio do “Sistemas da Justiça Federal”, “Consulta Folha”, foi emitido um relatório do mês de dezembro/2020, de servidores com as rubricas de “Proventos Provisórios”, a fim de verificar no site do TCU – Tribunal de Contas da União a apreciação do referido órgão quanto às aposentadorias que, no SIAFI, estavam sendo registradas nas contas contábeis de VPD - Variação Patrimonial Diminutiva 3.2.1.1.1.02.00 – Aposentadorias Pendentes de Aprovação e 3.2.1.1.1.12.00 - 13º salário - Pessoal Civil (Pend Aprov TCU), bem como nas naturezas da despesa detalhada 31900103 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação TCU - Pessoal Civil e 31900120 - 13º salário - Aposentadoria Pendente de Aprovação TCU.

Verificou-se que o tema foi abordado pela SECOB no PAe SEI 0035638-63.2020.4.01.8008 e, por meio da Informação SJMG-SELEP 11846875, a SELEP informou que seria realizado bimestralmente o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores desta Seccional, com a finalidade de se realizarem nas contas 3190.01.03 e 3190.01.20 somente registros de aposentadorias que se encontram pendentes de julgamento.

No entanto, as consultas realizadas pela auditoria no site do TCU, com base no relatório emitido pelo sistema da folha de pagamento (Consulta Folha), relativo a dezembro/2020, tiveram como resultado os dados da planilha id 12179715, na qual se verifica que houve a apreciação por parte do TCU de diversas aposentadorias que constam do Sistema da folha nas rubricas de “Proventos Provisórios”.

Pelo exposto, a equipe de auditoria, com a finalidade de que as demonstrações contábeis fiquem livres de potenciais distorções relevantes de classificação contábil que possam influenciar na tomada de decisão da Administração, recomendou que:

a) os resultados do acompanhamento bimestral do julgamento do TCU das aposentadorias desta Seccional, conforme proposto pela SELEP (id. 11846875), sejam tempestivamente ajustados na emissão das Folhas de Pagamento, dentro do exercício financeiro; e

b) quando não for possível o ajuste tempestivo na emissão da folha de pagamento, principalmente no mês de dezembro, as diferenças sejam comunicadas à SECOB, para que a reclassificação da despesa e o ajuste da VPD sejam efetuados no Siafi antes do encerramento do exercício.

### **Proposta de encaminhamento**

Recomendar ao NUCRE e à SECOB que estabeleçam procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que sejam mantidos nas rubricas de proventos provisórios e nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU somente os valores referentes a servidores cujos processos de aposentadoria encontram-se pendentes de aprovação na referida Corte de Contas.

## **6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

O Conselho da Justiça Federal, no mês de novembro de 2020, conforme Ofício nº 172499/CJF (id. 11816167), encaminhou o Relatório Final da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Risco, Acórdão nº 0169378 (ids. 11901810 e 11901842), no qual foram expedidas recomendações à esta Seção Judiciária de Minas Gerais.

Este NUAUD irá monitorar o atendimento às recomendações propostas e a implementação das providências cabíveis na esfera de competência da SJMG até o final do primeiro semestre do exercício de 2021.

## **7. CONCLUSÕES**

Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa -TCU 84/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pela SJMG.

As contas auditadas compreendem os Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações contábeis. Além disso, foi selecionado como escopo da auditoria o ciclo de despesas com pessoal, já que esse ciclo contém as contas contábeis de maior relevância pela ótica patrimonial e de controle.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJMG em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões**

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e pelos itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram auditadas. Contudo, valendo-nos de nosso julgamento profissional de análises pretéritas, entendemos que os saldos iniciais não contém distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (id. 12482869) para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

### **7.2 Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis**

Concluiu-se que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes.

### **7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

Concluiu-se que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **7.4 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados**

Entre os benefícios esperados da implementação das recomendações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, de modo a que as práticas contábeis adotadas no Brasil sejam convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A comunicação tempestiva das distorções detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que as unidades auditadas pudessem realizar os ajustes contábeis no Siafi antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis e contribuindo para o aprimoramento de controles internos para evitar potenciais distorções relevantes nas demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes.

O volume de recursos auditados alcançou o montante de R\$ 226.845.558,35 (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

## 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Recomendar à Seção Judiciária de Minas Gerais que aprimore os seus controles internos para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis quanto às Solicitações de Auditoria elencadas no Quadro 1 e quanto às propostas de encaminhamento descritas na Seção 5, não obstante serem consideradas de pouca monta em relação à materialidade apurada nesta auditoria de contas.

### APÊNDICE A – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

#### I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

##### a) Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu – ECA (na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos - AICPA (na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*AuditGuide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores – IFAC (na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

**Tabela 4 – Referências e percentuais adotados pelas EFS**

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

A escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa total da SJMG, mais precisamente sobre o total da Provisão Recebida para empenho (Conta Contábil 52221.01.00 - Provisão Recebida), extraída dos balancetes no mês de julho/2020 e revisados em dezembro/2020.

A escolha do valor de referência se baseou no fato de o órgão do Poder Judiciário não possuir receita própria. Além disso, a SJMG tem como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade. Conforme a Tabela 5, do total de provisões recebidas até julho/2020, no montante de **R\$ 486.801.879,63** (quatrocentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), **84,30%**, que representam **R\$ 410.352.903,11** (quatrocentos e dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e três reais e onze centavos), foram direcionadas para o **Programa do Governo 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**, grupo de Despesa de Natureza de Despesa 3.1. - Pessoal e Encargos Sociais. Por conta dessa avaliação, não foram analisados os ciclos contábeis relativos a contratações e patrimônio.

**Tabela 5 – Provisão recebida (R\$)**

Código programa	Descrição	Grupo de Despesa (GN)	Provisão recebida (a)	% (a/t)	
33	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	31	Pessoal e Encargos Sociais	410.352.903,11	84,30%
		33	Outras despesas correntes	61.878.956,54	12,71%
		44	Investimentos	2.200.413,23	0,45%

903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as decorrentes de legislação específica	33	Outras despesas correntes	12.369.606,75	2,54%
<b>TOTAL</b>				<b>486.801.879,63</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro gerencial, em 31/07/2020

O percentual da materialidade global - MG foi determinado considerando uma sensibilidade baixa dos itens da demonstração contábil. A seleção do percentual teve por base a melhor relação custo-benefício para identificar as contas significativas, de modo a não obter um extenso número de contas a serem avaliadas, nem tampouco deixar de avaliar contas relevantes que possam impactar a tomada de decisão dos usuários. Dessa maneira, optou-se por utilizar o percentual de 2% para a materialidade global.

Além disso, a materialidade global - MG, a materialidade para execução da auditoria - ME e o limite para acumulação de distorções - LAD foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da provisão recebida para empenho (Conta contábil 52221.01.00 – Provisão Recebida) em 31/07/2020. A Tabela 6 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

**Tabela 6 – Níveis de Materialidade (R\$)**

VR – Valor de referência	Despesa total (Provisão recebida)	486.801.879,63
MG – Materialidade global	2% do VR	9.736.037,59
ME – Materialidade para execução	75% da MG	7.302.028,19
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	486.801,88

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da Provisão Recebida da SJMG no Siafi em 31/07/2020

Assim, a MG de R\$ 9.736.037,59 (nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas da SJMG haver uma ou mais classes específicas de transações, saldos contábeis ou divulgações para as quais se poderia razoavelmente esperar que distorções de valores menores que a materialidade global influencie as decisões econômicas dos usuários previstos tomadas com base nas demonstrações contábeis.

A ME – Materialidade para Execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%, em que o risco é maior em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. A equipe de auditoria decidiu utilizar o maior percentual (75%), pelos motivos elencados a seguir:

- Inexperiência profissional dos servidores da SJMG com a abordagem da Auditoria Baseada em Risco - ABR nas contas públicas, por conseguinte, necessitando de um maior prazo para o planejamento e execução de auditoria com esse enfoque;
- Limitado número de servidores com conhecimento em contabilidade e análise das demonstrações financeiras, para atuar na área de auditoria, em consonância com a exigência imposta na Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020;
- Limitação de recursos orçamentários em razão da Lei do Teto dos Gastos, impossibilitando a adequada capacitação de servidores que atuam nas áreas de contabilidade, auditoria e afins no tocante a orçamento, contabilidade pública, tesouro gerencial e patrimônio público; e
- Primeira participação da equipe de auditoria nos trabalhos de Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade relativa ao exercício de 2020, em atendimento ao § 4º, incisos I e II do art. 14, c/c art. 13 do supracitado normativo pela SJMG.

Dessa forma, o valor de **R\$ 7.302.028,19** (sete milhões, trezentos e dois mil vinte e oito reais e dezenove centavos) foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de **R\$ 486.801,88**. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (Manual de Auditoria Financeira - MAF do TCU, 234).

#### **b) Materialidade qualitativa**

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

- A relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- A relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

#### **c) Revisão dos níveis de materialidade**

Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 7 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a despesa total da SJMG (Item de informação 25 - Despesas liquidadas + Item de informação 46 - Restos a pagar não processados pagos), em 31/12/2020.

**Tabela 7 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)**

VR – Valor de referência	Despesa total (Despesas liquidadas + RPNP pagos)	866.903.471,28
MG – Materialidade global	2% do VR	17.338.069,43
ME – Materialidade para execução	75% da MG	13.003.552,07
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	866.903,47

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base em consulta ao Tesouro gerencial em 31/12/2020

A MG revisada, superior em 78,08% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que não houve mudança no entendimento da equipe de auditoria sobre a entidade e suas operações, em consequência dos procedimentos de auditoria efetuados. Além disso, as contas significativas permaneceram as mesmas após a revisão do papel de trabalho P.320.1 – Materialidade (id. 12456802), ou seja, as Despesas com Pessoal contém as contas contábeis relacionadas ao ciclo de maior representatividade para a SJMG pela ótica patrimonial e de controle, conforme Tabela 8.

**Tabela 8 – Despesa Executada (R\$)**

Grupo de Despesa (GN)	Despesa Executada			% (a/t)
	Despesas Liquidadas	Restos a pagar não processados pagos	Total	
31 Pessoal e Encargos Sociais	738.593.194,54	-	738.593.194,54	85,20%
33 Outras despesas correntes	110.915.692,67	8.601.969,15	119.517.661,82	13,79%
44 Investimentos	4.873.833,72	3.918.781,20	8.792.614,92	1,01%
<b>TOTAL</b>	<b>854.382.720,93</b>	<b>12.520.750,35</b>	<b>866.903.471,28</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tesouro gerencial, em 31/12/2020

## II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

### I- Relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME

### II- Relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas poderia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.
- compuseram os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

Em reunião com a Secau/TRF1 e as Seccionais da Primeira Região foram definidas, entre as contas selecionadas, aquelas relacionadas às despesas com pessoal que deveriam ser avaliadas, já que, das provisões recebidas até julho/2020, 84,30% correspondiam ao Grupo de Natureza de Despesa 3.1. - Pessoal e Encargos Sociais. A tabela 9 apresenta as contas selecionadas pela relevância financeira, de acordo com o Papel de trabalho P.320.1 Materialidade (id. 12456802). Na análise do ciclo das despesas com pessoal, não foram consideradas as contas 31212.01.00 - Contribuição Patronal para o RPPS e 31311.01.00 - Auxílio Alimentação, porque a equipe de auditoria não identificou riscos significativos no decorrer do processo de trabalho relativo ao exercício de 2020. Outras contas contábeis que estavam acima da materialidade para execução foram excluídas do escopo dessa auditoria devido às limitações já citadas anteriormente.

**Tabela 9 - Contas selecionadas pela relevância financeira (≥ que ME)**

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta
2.1.1.1.1.01.03	FERIAS A PAGAR	23.007.275,84
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	169.824.573,42
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICAÇÕES	230.529.831,22
3.1.1.1.1.05.00	FÉRIAS – RPPS	55.150.015,25
3.1.1.1.1.06.00	13º SALÁRIO – RPPS	38.315.861,12
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	102.137.621,80
3.1.3.1.1.01.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	21.735.355,48
3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	54.689.426,61
3.2.1.1.1.02.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO	41.293.404,42
3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	17.004.250,77

Fonte: P320.1 - Materialidade revisada em 31/12/2020 (id. 12456802)

As contas contábeis selecionadas pela relevância quantitativa foram aquelas que fazem parte do ciclo de Despesa com Pessoal. Além disso, foram levados em consideração o ceticismo e o julgamento profissional, a avaliação de riscos e os controles internos existentes. A tabela 10 apresenta as contas selecionadas pela natureza qualitativa.

**Tabela 10 – Contas selecionadas pela relevância qualitativa**

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta
1.1.3.1.1.01.01	13º SALÁRIO – ADIANTAMENTO	-
1.1.3.1.1.01.02	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-
1.1.3.1.1.01.05	SALARIOS E ORDENADOS - PAGAMENTO ANTECIPADO	26.163,70
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIO	855.208,59
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	-
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	28.919,54
3.1.1.2.1.05.00	FERIAS – RGPS	181.250,28
3.1.1.2.1.06.00	13º SALÁRIO – RGPS	137.986,99
3.2.1.1.1.05.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL16/91	5.005.876,86
3.2.1.1.1.12.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL (PEND APRV TCU)	3.255.552,24
3.2.2.1.1.02.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL – PENSIONISTAS	1.437.660,07

Fonte: P320.1 – Materialidade revisada em 31/12/2020 (id. 12456802)

### III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

O objetivo do auditor ao executar os procedimentos substantivos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que não há distorções relevantes no nível das afirmações específicas relacionadas a classes de transações, saldos contábeis e divulgações. O procedimento substantivo é, conforme definição contida no item 4 da NBC TA 330, “o procedimento de auditoria planejado para detectar distorções relevantes no nível de afirmações”, que incluem os “testes de detalhes e procedimentos analíticos substantivos”.

Os testes de detalhes são procedimentos substantivos planejados para obter evidência de auditoria referente a afirmações, tais como existência, precisão e avaliação de valores das demonstrações financeiras. Já os procedimentos analíticos substantivos são utilizados para identificar operações ou saldos anormais por meio da comparação de saldos ou da evolução de determinadas contas ao longo do período.

A decisão da equipe foi por adotar uma abordagem com ênfase em testes de detalhes para o ciclo contábil selecionado e suas respectivas contas significativas conforme documentado no Programa de Auditoria (id. 11765498). Ou seja, não foi feita nenhuma avaliação de controle para determinar o grau de risco. Essa decisão decorreu do fato de que não foram planejados testes de controles para obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que eles operam de forma efetiva. Exclusivamente por esse motivo, e não por constatação de problemas ou por desconfiança dos auditores, a avaliação do risco de controle foi feita em grau elevado. Em consequência dessa decisão, obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo.

### IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÕES RELEVANTES

Em reunião com a Secau/TRF1 e as seccionais da Primeira Região foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro. A matriz de riscos (id. 11765278) foi elaborada levando em consideração os riscos mais comuns entre as seccionais, utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram análise documental, conferência de cálculos, recálculos, conciliações, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (solicitação de auditoria).

### V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (setembro a novembro de 2020) foram comunicadas à administração do SJMG por meio do Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 11864267) e às unidades auditadas por meio de Solicitações de Auditoria de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

Não se verificaram distorções relevantes que pudessem influenciar na opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis. Os exames realizados identificaram pequenas divergências que foram comunicadas através das solicitações de auditoria.

### VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Segundo o Manual de Auditoria Financeira - MAF do TCU, há três métodos principais de selecionar itens para testes:

- a) seleção de todos os itens (exame de 100%);
- b) seleção de itens específicos; e
- c) amostragem.

A escolha do método de obtenção de evidência depende da natureza das transações e das afirmações específicas que estão sendo testadas. A escolha do método de seleção é uma questão de julgamento profissional do auditor, com base na avaliação de risco, materialidade, eficiência e custo da auditoria. No entanto, o método escolhido deve ser eficaz no cumprimento do objetivo do procedimento de auditoria.

O objetivo do auditor ao executar os procedimentos substantivos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que não há distorções relevantes no nível das afirmações específicas relacionadas a classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

Para responder aos riscos de distorção relevante no nível das demonstrações financeiras e no nível das afirmações foram revisados 100% dos lançamentos contábeis relativos a férias, gratificação natalina, substituições, aposentadorias e GAJU – Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, conforme procedimentos descritos no Programa de Auditoria (id. 11765498).

Quanto às transações subjacentes às demonstrações contábeis, no tocante à avaliação dos procedimentos relativos ao processamento e pagamento da substituição de servidores e magistrados, pagamento de férias, concessão de aposentadoria, GAJU e gratificação natalina, foi utilizada a técnica de amostragem não estatística (por julgamento, com base na experiência e na observação do pesquisador). Em relação à concessão de pensões, foi realizado o exame de 100% dos processos de concessões de pensões cadastradas no sistema e-Pessoal cujos processos administrativos foram enviados ao NUAUD antes do término no exercício de 2020. O quadro abaixo demonstra a relação de processos analisados e os métodos utilizados para a realização dos testes.

**Quadro 2- Assuntos auditados, processos e relatórios analisados e método de amostragem**

Assuntos auditados	Processos e relatórios de rubricas selecionados para análise	Método
Procedimentos relativos ao pagamento das substituições a magistrados e servidores	<p>Foram analisados 100% dos valores pagos a título de substituição de servidores e 100% dos valores pagos a título de substituição de magistrados, nos meses de março, maio e julho/20.</p> <p><b>Substituição de servidores</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diferença de substituição FC 05 - rubrica 215045;</li> <li>• Diferença de substituição FC 06 - rubrica 215046;</li> <li>• Diferença de substituição CJ 03 - rubrica 215053.</li> </ul> <p><b>Substituição de magistrados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diferença de substituição Subsídio Juiz - rubrica 215056.</li> </ul> <p>Além disso, foram verificadas as informações constantes dos seguintes processos de prestação de contas da folha de pagamento:</p> <p><b>Substituição de servidores, PAe SEI selecionados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0009286-68.2020.4.01.8008</li> <li>• 0013778-06.2020.4.01.8008</li> <li>• 0024481-93.2020.4.01.8008</li> </ul> <p><b>Substituição de magistrados, PAe SEI selecionados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0004682-64.2020.4.01.8008</li> <li>• 0011037-90.2020.4.01.8008</li> <li>• 0023399-27.2020.4.01.8008</li> </ul>	Amostragem não estatística
Processamento e pagamento das férias a servidores e magistrados	Foram analisados os valores pagos a título de Antecipação Remuneração de Férias (rubrica 119001) e suas Compensações (rubricas 513088 e 513106) e 30% dos valores pagos a título de Adicional de Férias (rubrica 114005) nos meses de março, maio e julho/2020.	Amostragem não estatística
Concessões de aposentadoria	<p>De um total de 21 processos de concessão de aposentadorias processados no período, foram selecionados para análise o quantitativo de 7 processos, correspondente a 30% do universo. PAe SEI analisados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0020843-52.2020.4.01.8008</li> <li>• 0006652-02.2020.4.01.8008</li> <li>• 0008457-24.2019.4.01.8008</li> <li>• 0003924-85.2020.4.01.8008</li> <li>• 0011727-22.2020.4.01.8008</li> <li>• 0027040-23.2020.4.01.8008</li> <li>• 0003044-93.2020.4.01.8008</li> </ul>	Amostragem não estatística
Concessões de Pensão	<p>Foram selecionados para análise 100% das concessões de pensões cadastradas no sistema e- Pessoal cujos processos administrativos foram enviados ao NUAUD antes do término no exercício de 2020. Os processos auditados estão relacionados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0012851-40.2020.4.01.8008</li> <li>• 0005233-44.2020.4.01.8008</li> <li>• 0020735-23.2020.4.01.8008</li> <li>• 0026637-54.2020.4.01.8008</li> </ul>	Seleção de todos os itens (exame de 100%);
Processamento e pagamento da GAJU	<p>Processo de Resumo da folha de pagamento do mês de março de 2020, PAe SEI 0009286-68.2020.4.01.8008. Analisadas as informações constantes da Planilha Semag id. 9912245, referente à concessão do mês de fevereiro/2020, pagamento efetivado no mês de março/2020.</p> <p>Processo de Resumo da folha de pagamento do mês de maio de 2020, PAe SEI 0013778-06.2020.4.01.8008. Analisadas as informações constantes da Planilha Semag id. 10228448, referente à concessão do mês de abril/2020, pagamento efetivado no mês de maio/2020.</p> <p>Processo de Resumo da folha de pagamento do mês de junho de 2020, PAe SEI 0024481-93.2020.4.01.8008. Analisadas as informações constantes da Planilha Semag id. 10581208, referente à concessão do mês de junho/2020, pagamento efetivado no mês de julho/2020.</p>	Amostragem não estatística
Processamento e pagamento da gratificação natalina de 2020	Referente aos meses de novembro e dezembro/2020, foram analisados os seguintes percentuais referentes aos valores pagos a título de gratificação natalina: 30% de Gratificação Natalina Titularidade (rubricas 112041, 112045, 212041, 212045, 712041 e 712045) e de Gratificação Natalina Substituição (rubricas 112036, 212036 e 712036); 10% de Gratificação Natalina Cargo Efetivo de servidores (rubrica 112015); 70% dos valores da Gratificação Natalina de magistrados (112015); e 30% da Gratificação Natalina de Substituição de magistrados (112104 e 161215).	Amostragem não estatística

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

## VII - ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A análise das transações subjacentes, realizada no período de setembro de 2020 a março de 2021, teve como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos relativos às parcelas remuneratórias e indenizatórias constantes da folha de pagamento dos assuntos pré-selecionados para análise, contemplando a verificação da consistência dos registros efetuados nos processos de prestação de contas da folha de pagamento, a regularidade dos pagamentos efetuados, a análise da conformidade documental e a avaliação da consistência exatidão dos registros constantes dos sistemas informatizados.

### Análise das transações subjacentes referente às concessões de aposentadorias e pensões

Os exames dos processos de concessão de aposentadorias e de pensões instruídos no exercício de 2020 contemplaram a análise da regularidade dos documentos apresentados, a avaliação da observância aos normativos que regem o assunto, a verificação da exatidão e da confiabilidade dos registros constantes dos sistemas SARH e Consulta Folha do Oracle, visando a confirmação do preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício em questão.

As constatações identificadas a partir dos exames foram comunicadas às áreas auditadas por meio de solicitações de auditoria e de Informações, relacionadas no quadro 3 e 4. As unidades auditadas apresentaram respostas com as justificativas e os procedimentos efetuados de regularização, de modo que os ajustes necessários à mitigação dos riscos de desconformidades nos procedimentos de concessão e de pagamento de aposentadorias e pensões fossem realizados de forma efetiva e em tempo hábil para a avaliação da conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 da Seção Judiciária de Minas Gerais.

**Quadro 3- Relação de processos de concessão de aposentadorias analisados, contendo os números de matrículas e os respectivos processos, as solicitações de auditoria, as manifestações das auditadas e a situação atual.**

Matrícula e PAe SEI	Solicitações de Auditoria e Informações emitidas	Manifestação das unidades avaliadas	Situação atual
MG 42303 0020843-52.2020.4.01.8008	Solicitação id. 12427487	Informação id. 12438429 Encaminhamento id. 12446905	Solicitação atendida. Análise concluída, conforme documento id. 12508642
MG 188603 0006652-02.2020.4.01.8008	Solicitação id. 11863459	Resposta id. 11920976	Solicitação atendida. Análise concluída, conforme documento id.11952347
MG 203003 0008457-24.2019.4.01.8008	Solicitação id. 9567146 Informação id. 9709547 Solicitação id. 10030193	Encaminhamento id. 9568623 Informativo id. 10044994 Encaminhamento id.10047296	Solicitações atendidas. Análise concluída, conforme id. 10048249
MG 40803 0003924-85.2020.4.01.8008	Solicitação id. 11860748	Encaminhamento id. 12170547	Solicitação atendida. Análise concluída, conforme documento Id. 12415231
MG 1010395 0011727-22.2020.4.01.8008	Solicitação id.12428361	Encaminhamento id. 12439514	Solicitação atendida. Análise concluída, conforme documento id. 12508772
MG 130303 0027040-23.2020.4.01.8008	Sem ressalvas	-	Análise concluída, conforme documento id. 12508919
MG 53603 0003044-93.2020.4.01.8008	Sem ressalvas	-	Análise concluída, conforme documento id. 12450039

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

**Quadro 4- Relação de processos de concessões de pensões analisados, contendo os números de matrículas e os respectivos processos, as solicitações de auditoria, as manifestações das auditadas e a situação atual**

Matrícula e PAe SEI	Solicitações de Auditoria e Informações emitidas	Manifestação das unidades avaliadas	Situação atual
MG 18603 0012851-40.2020.4.01.8008	Solicitações ids. 11661815 e 11778515	Resposta id. 11826426	Solicitações atendidas. Análise concluída, conforme documento id. 11813665
MG 65003 0005233-44.2020.4.01.8008	Solicitações ids. 11709426e 11782510	Encaminhamento id.11925824	Solicitações atendidas. Análise concluída, conforme documento id. 12016742
MG 10803 0020735-23.2020.4.01.8008	Solicitação id. 11822069	Resposta id. 11826426	Solicitações atendidas. Análise concluída, conforme documento id. 11835929
MG16013 0026637-54.2020.4.01.8008	Solicitação id. 12111384 Informação id. 12321519	Informação id. 12450457 Encaminhamento id. 12487333	Solicitações atendidas. Análise concluída, conforme documento id. 12517398

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

### Análise das transações subjacentes referente às substituições de servidores e magistrados

A avaliação das transações subjacentes das substituições de servidores e das substituições de magistrados abrangeu a verificação dos valores pagos, a título de substituição, nos meses de março, maio e julho/20 (rubricas de servidor - 215045, 215046, 215053 e rubrica de Juiz Federal - 215056). Foram efetuados os cálculos das substituições considerando-se as informações constantes das portarias de designação e as informações dos relatórios de substituições de magistrados. Além disso, foram realizadas a conferência dos lançamentos referentes às substituições efetuados no sistema SARH e a conferência, nas fichas financeiras, das parcelas remuneratórias pagas em razão das substituições.

Em relação à solicitação (id. 11849383), a unidade avaliada encaminhou, por meio do documento (id. 11865054), a sua manifestação com a respectiva justificativa, considerada plausível pela equipe de auditoria interna, conforme documento de análise (id. 11883881). Quanto à solicitação (id. 11862266), esta unidade de auditoria está aguardando a manifestação da Seção de Pagamento e informa que irá monitorar o atendimento à recomendação proposta.

### Análise das transações subjacentes referente ao processamento e pagamento de férias a servidores e magistrados

A avaliação das transações subjacentes relativas ao processamento e pagamento das férias a servidores e magistrados



compreendeu a verificação do pagamento e compensação dos valores pagos a título de Antecipação Remuneração Férias (rubrica 119001) e Compensação Antecipação de Férias (rubricas 513088 - 1ª parcela; e 513106 - 2ª parcela), relativas aos meses de março, maio e julho/2020. Em relação a esse escopo, não foram detectados desvios de conformidade.

Na execução dos trabalhos também foram verificados os pagamentos realizados a título de Adicional de Férias 1/3 (rubricas 114005, 214005 e 714005), relacionados aos meses de março, maio e julho/2020. Foi efetuada a correlação entre os servidores e magistrados que receberam o referido adicional e aqueles que efetivamente entraram em gozo de férias nos períodos correspondentes ao mês do efetivo pagamento. Foram detectadas divergências, na maioria dos casos justificadas dentro do Sistema SARH, no qual constam os registros dos números dos processos relacionados às solicitações de alterações de férias efetuadas pelos servidores e magistrados. Nos casos em que as divergências persistiram, mesmo após a realização das análises possíveis, foi elaborada a Solicitação de Auditoria (id. 11834784), inserida no PAe SEI 0047851-04.2020.4.01.8008.

As repostas à referida Solicitação de Auditoria foram encaminhadas por meio do documento Resposta SEPAG (id. 11834784) e foram consideradas satisfatórias, conforme informação constante na Análise SEAUP (id. 12395160).

#### **Análise das transações subjacentes relativas ao processamento e pagamento da gratificação natalina de servidores e magistrados**

A avaliação das transações subjacentes relativas ao pagamento da gratificação natalina a servidores e magistrados contemplou, até o presente momento, a verificação dos valores pagos no mês de novembro e as complementações efetuadas no mês de dezembro, referentes à gratificação natalina de titularidade e de substituição de função comissionada/cargo em comissão. A análise foi efetuada a partir dos registros constantes no Sistema SARH, considerando-se todas as funções comissionadas e cargos em comissão exercidos pelos servidores durante o ano de 2020.

#### **Análise das transações subjacentes referente ao processamento e ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição- GAJU**

A avaliação das transações subjacentes relativas ao processamento e ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GAJU contemplou a verificação dos valores pagos nos meses de março, maio e julho, a análise da conformidade documental, a verificação dos processos de prestação de contas da folha de pagamento, os exames dos registros nos sistemas informatizados (SARH e Sistema de Apoio à Diref) e a correlação entre as informações obtidas.

Durante a realização dos trabalhos as constatações identificadas foram registradas nas Solicitações de Auditoria (ids. 12545412, 12543002 e 12546286) e encaminhadas às unidades avaliadas. As respostas às referidas diligências foram registradas nas Informações Semag (ids. 12585182 e 12610152) e foram consideradas atendidas pela equipe de auditoria, conforme informação constante dos documentos de análise (ids. 12622641, 12616501). Quanto à solicitação de auditoria (id. 12546286), a equipe de auditoria informa que iniciou a análise da Informação Semag (id. 12610861) e irá acompanhar a implementação dos ajustes financeiros na folha de pagamento.

### **APÊNDICE B – ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**

#### **Quadro 5 – Resumo das alterações na legislação referente ao ciclo de pessoal**

<b>Legislação</b>	<b>Alteração</b>
<a href="#">EC 103/2019</a> , de 12 de novembro de 2019	Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Passou a vigorar a partir de março/2020, as alíquotas da contribuição previdenciária de que tratam os <a href="#">arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004</a> .
<a href="#">Portaria 914</a> , de 13 de janeiro de 2020 - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20).	Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20). Reajustou em 4,48% a tabela de benefícios pagos pelo INSS, alterando o valor da aposentadoria de quem não tem paridade.
<a href="#">Portaria 2.963</a> , de 03 de fevereiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT)	Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10133.100029/2020-91). Entrou em vigor em 1º de março de 2020.
<a href="#">Decreto Legislativo 6/2020</a> , de 20/03/2020	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
<a href="#">Resolução CNJ 321</a> de 15/05/2020.	Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade, licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro. Fica revogada a resolução CNJ 279 de 26 de março de 2019.
<a href="#">Resolução CJF 643/2020</a> , de 30/06/2020.	Dispõe sobre procedimentos referentes a atos de admissão, de desligamento de pessoal e de concessão de aposentadorias e pensões no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Revoga a Resolução CJF n. 148, de 26 de maio de 1995.
<a href="#">02.11.42</a> - Folha de pagamento	Procedimento Contábil 11089202 de 03/09/2020 em substituição ao Procedimento Contábil 7857692 de 10/04/2019 que atualiza alterações da Macrofunção SIAFI.

Provimento COGER – 10126799, de 19/05/2020.	Dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Regional, estabelece normas sobre a padronização e a racionalização dos serviços no âmbito do primeiro grau da Justiça Federal da 1ª Região e dá outras providências.
<a href="#">Resolução CJF 663/2020</a> , de 29/09/2020, dispõe sobre a conversão de um terço de férias em abono pecuniário.	Faculta os magistrados da Justiça Federal de 1º e 2º graus requerer a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, tendo em vista a edição da Resolução CNJ n. 293, de 27 de agosto de 2019, que reconhece o direito dos magistrados à conversão de um terço de férias em abono pecuniário.
<a href="#">Resolução CJF. 683/2020</a> , de 14/12/ 2020	Regulamenta o afastamento de servidor para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País e no exterior, o afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento para participação em curso de formação e a concessão de licença para capacitação. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altera o preâmbulo da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, Art. 46. Fica alterado o art. 1º da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008;</li> <li>• Revogam-se os arts. 12 a 35 da Resolução CJF n.5, de 14 de março de 2008. Art. 48. Revoga-se a Resolução CJF n. 125, de 22 de novembro de 2010.</li> </ul>
<a href="#">Proc. CNJ 0008714-12.2019.2.00.0000</a> requerido pela Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE	O CNJ, por unanimidade, respondeu à consulta no sentido de que devem os tribunais que compõem o Poder Judiciário da União recolher a contribuição paritária da União até o limite de 8,5%, nos moldes do art. 16, <i>caput</i> , e §§1º e 3º, da Lei nº 12.618/12, sobre o valor da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GAJU, que venha a integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária complementar por opção do magistrado.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

#### APÊNDICE C – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e na Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, item 3.11.1. Também atende ao disposto no art. 14 da Resolução TCU 315, de 2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

As manifestações dos gestores foram no sentido de comunicar o atendimento das solicitações, por meio de justificativas, de correção das irregularidades e/ou no sentido de acatar as sugestões de aprimoramento de controles para evitar distorções futuras. As manifestações quanto a dúvidas de prazos e formas de aplicação das recomendações foram analisadas e sanadas pela equipe.

Conforme já relatado, as distorções encontradas pela equipe foram de pouca monta em relação à materialidade que é objeto desta auditoria de contas de 2020, gerando, em consequência, poucas dificuldades por parte dos gestores, no entendimento das recomendações e dos objetivos a elas inerentes.

Pelo exposto neste apêndice, conclui-se que não cabe tecer mais detalhamentos quanto aos comentários dos gestores e a análise da equipe.

#### APÊNDICE D – PLANO DE AÇÃO PARA MITIGAR AS LACUNAS DA CAPACIDADE

Conforme descrito na Seção 2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria, devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas. Entre essas limitações destacam-se:

- Pessoal em aperfeiçoamento, com relação às habilidades em contabilidade e à análise de acompanhamento da execução do orçamento para atuar na área de auditoria.
- Escassez de tempo para o aprendizado e aplicação imediata no exercício de 2020 da Auditoria Financeira determinada pela IN TCU 84 de 22/04/2020.

O plano de ação para mitigar tais limitações será executado pela própria Auditoria Interna, valendo-se dos seguintes procedimentos:

- a. Estudo das normas aplicadas na auditoria financeira (Manual SIAFI, MCASP, PCASP, Tesouro Gerencial, entre outras);
- b. Verificação junto à Administração das possibilidades de despesas com cursos inerentes à prática contábil;
- c. Revisão das aulas gravadas ministradas pelo TCU e/ou dos respectivos slides, relativos ao aprendizado para a execução da Auditoria de Contas - Financeira Integrada com Conformidade 2020;
- d. Participação no curso de ABR – Auditoria Baseada em Riscos, promovido no site do TCU;
- e. Participação no Programa de Capacitação nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, que será promovido pelo Ibracon em parceria com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Secretaria do Tesouro Nacional - STN; e
- f. Não obstante, a escassez de pessoal que, atualmente, afeta toda Administração Pública, em vista das limitações orçamentárias impostas pela EC – Emenda Constitucional 95, propõe-se, frequentemente, verificar junto aos dirigentes da SJMG, as possibilidades de ingresso de novos servidores na Auditoria Interna.

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABR	Auditoria Baseada em Risco
AICPA	Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
AJUFE	Associação dos Juizes Federais do Brasil
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGU	Controladoria Geral da União
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COGER	Corregedoria Regional da Justiça Federal
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DICOC	Divisão de Análise Contábil e Custos
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EC	Emenda Constitucional
ECA	Tribunal de Contas Europeu
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
GAJU	Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição
GN	Grupo de Despesa
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISA	Normas Internacionais de Auditoria Independente
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MAF	Manual de Auditoria Financeira
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Materialidade para Execução
MG	Materialidade Global
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NUAUD	Núcleo de Auditoria Interna
NUCRE	Núcleo de Recursos Humanos
OGU	Orçamento Geral da União
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPS	Regulamento da Previdência Social
SARH	Sistema de Recursos Humanos
SEAUP	Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas
SECAU	Secretaria de Auditoria Interna
SECOB	Seção de Contabilidade
SELEP	Seção de Legislação de Pessoal
SEMAG	Seção de Assuntos da Magistratura
SEOFI	Seção de Execução Orçamentária e Financeira
SEPAG	Seção de Pagamento de Pessoal
SEPRT	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SJMG	Seção Judiciária de Minas Gerais
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF1	Tribunal Regional Federal da Primeira Região
UPC	Unidade Prestadora de Contas
VPA	Variações Patrimoniais Aumentativas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas
VR	Valor de Referência

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Execução da Despesa – SJMG 2020

Tabela 2: Volume de recursos auditados (R\$)

Tabela 3: Despesas Liquidadas objeto de testes de detalhes

Tabela 4: Referências e percentuais adotados pelas EFS

Tabela 5: Provisão recebida (R\$)

Tabela 6: Níveis de Materialidade (R\$)

Tabela 7: Níveis de Materialidade revisados (R\$)

Tabela 8: Despesa Executada (R\$)

Tabela 9: Contas selecionadas pela relevância financeira ( $\geq$  que ME)

Tabela 10: Contas selecionadas pela relevância qualitativa

**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Relação das Solicitações de Auditoria

Quadro 2 - Assuntos auditados, processos e relatórios analisados e método de amostragem

Quadro 3 - Relação de processos de concessão de aposentadorias analisados, contendo os números de matrículas e os respectivos processos, as solicitações de auditoria, as manifestações das auditadas e a situação atual

Quadro 4 - Relação de processos de concessões de pensões analisados, contendo os números de matrículas e os respectivos processos, as solicitações de auditoria, as manifestações das auditadas e a situação

Quadro 5 - Resumo das alterações na legislação referente ao ciclo de pessoal.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Paula Orício, Supervisor(a) de Seção**, em 30/03/2021, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Amaro, Supervisor(a) de Seção**, em 30/03/2021, às 14:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Fialho Teixeira Abreu, Técnico Judiciário**, em 30/03/2021, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia do Sagrado Coracao Aarao Rocha, Analista Judiciário**, em 30/03/2021, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Márcio Dutra Rotheia, Técnico Judiciário**, em 30/03/2021, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Pereira de Lima, Técnico Judiciário**, em 30/03/2021, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Barcelos Martins, Analista Judiciário**, em 30/03/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/03/2021, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12625661** e o código CRC **282EA906**.